

CONTRATO COLECTIVO DE TRABALHO

entre

**o SINDICATO DOS TRABALHADORES
ELECTRICISTAS DO SUL, os**

**SINDICATOS DOS TRABALHADORES
AO SERVIÇO DAS FIRMAS**

e o

**GRÉMIO NACIONAL DOS
FABRICANTES DE MATERIAL ELÉCTRICO**

Publicado no Boletim do Instituto Nacional do Trabalho
e Previdência, n.º 19, de 22/5/74

1974

D

9) /

CA

CAPÍTULO I — Área, âmbito e vigência do Contrato

	Pág.
Cláusula 1. ^a — Área e âmbito	3
» 2. ^a — Vigência	3

CAPÍTULO II — Admissão e carreira profissional

Cláusula 3. ^a — Designações e categorias profissionais	4
» 4. ^a — Condições de admissão	4
» 5. ^a — Período experimental	5
» 6. ^a — Exames médicos	6
» 7. ^a — Aprendizagem	6
» 8. ^a — Acesso e carreira profissional — profissio- nais de escritório e correlativos	7
» 9. ^a — Acesso e carreira profissional — Profissio- nais qualificados	8
» 10. ^a — Carreira profissional — Técnico-fabris	9
» 11. ^a — Carreira profissional — Técnico-comerciais	10
» 12. ^a — Acesso e carreira profissional — Profissio- nais especializados do 1. ^o escalão	10
» 13. ^a — Acesso e carreira profissional — Profissio- nais especializados do 2. ^o escalão	11
» 14. ^a — Classificação e condições de acesso	11
» 15. ^a — Antiguidade e certificado de aprendizagem	12
» 16. ^a — Admissão para substituição	12
» 17. ^a — Profissionais indiferenciados	13
» 18. ^a — Criação de novas disposições e categorias profissionais	14
» 19. ^a — Relações nominais e quadro do pessoal ...	14
» 20. ^a — Registo de desempregados	16

CAPÍTULO III — Direitos e deveres das partes

Cláusula 21. ^a — Deveres da entidade patronal	16
» 22. ^a — Deveres dos trabalhadores	17
» 23. ^a — Garantias dos trabalhadores	19

CAPÍTULO IV — Prestação do trabalho

	Pág.
Cláusula 24. ^a — Horário de trabalho. Princípio geral	20
» 25. ^a — Período normal do trabalho	20
» 26. ^a — Intervalos de descanso	21
» 27. ^a — Transferência de local de trabalho — Princípio geral	21
» 28. ^a — Transferências colectivas por mudança total ou parcial do estabelecimento	21
» 29. ^a — Transferências individuais	22
» 30. ^a — Trabalho extraordinário	23
» 31. ^a — Limites do trabalho extraordinário	23
» 32. ^a — Dispensa de trabalho extraordinário	24
» 33. ^a — Isenção de horário de trabalho	24
» 34. ^a — Trabalho por turnos	25

CAPÍTULO V — Retribuição mínima do trabalho

Cláusula 35. ^a — Retribuições mínimas	26
» 36. ^a — Tempo e forma de pagamento	26
» 37. ^a — Remuneração do trabalho em diversas categorias	27
» 38. ^a — Substituições temporárias	28
» 39. ^a — Remuneração do trabalho extraordinário	28
» 40. ^a — Retribuição do trabalho nocturno	29
» 41. ^a — Subsídio de turno	29
» 42. ^a — Prémio de antiguidade	29
» 43. ^a — Subsídio de Natal	30
» 44. ^a — Retribuições especiais	30
» 45. ^a — Folha de pagamentos	31
» 46. ^a — Documento de pagamento	32
» 47. ^a — Processamento mecanográfico	32
» 48. ^a — Trabalho fora do local habitual — Princípio geral	32
» 49. ^a — Pequenas deslocações	33
» 50. ^a — Direitos dos trabalhadores nas pequenas deslocações	33
» 51. ^a — Grandes deslocações	34
» 52. ^a — Deveres gerais das empresas nas grandes deslocações	34

Cláusula	Pág.
» 53. ^a — Grandes deslocações no continente	34
» 54. ^a — Deslocações para as ilhas adjacentes, ultramar e estrangeiro	35
» 55. ^a — Abono para equipamento e vestuário	36
» 56. ^a — Seguro no caso de grandes deslocações ...	37
» 57. ^a — Cobertura dos riscos de doença	37
» 58. ^a — Responsabilidade da empresa nos períodos de inactividade	38
» 59. ^a — Local de férias dos trabalhadores deslocados	38

CAPÍTULO VI — Suspensão da prestação do trabalho

Cláusula 60. ^a — Descanso semanal	39
» 61. ^a — Feriados	40
» 62. ^a — Retribuição dos feriados	41
» 63. ^a — Férias — Princípios gerais	41
» 64. ^a — Irrenunciabilidade do direito a férias ...	42
» 65. ^a — Período de férias	43
» 66. ^a — Retribuição durante as férias	43
» 67. ^a — Fixação e cumulação das férias	44
» 68. ^a — Alterações da época de férias	44
» 69. ^a — Férias seguidas e interpoladas	44
» 70. ^a — Escolha da época de férias	45
» 71. ^a — Férias e serviço militar	46
» 72. ^a — Exercício de outra actividade durante as férias	46
» 73. ^a — Não cumprimento da obrigação de conceder férias	46
» 74. ^a — Férias de trabalhadores a prazo	47
» 75. ^a — Subsídios de férias	48
» 76. ^a — Licença sem retribuição	48
» 77. ^a — Definição de falta	48
» 78. ^a — Tipos de falta	49
» 79. ^a — Faltas justificadas com obrigatoriedade de retribuições	49
» 80. ^a — Faltas justificadas sem obrigatoriedade de retribuição	50
» 81. ^a — Faltas não justificadas	51

Cláusula		Pág.
»	82. ^a — Consequências das faltas	51
»	83. ^a — Comunicação das faltas	52
»	84. ^a — Ausência inferior a um dia de trabalho ...	52
»	85. ^a — Impedimentos prolongados	53
»	86. ^a — Regresso do trabalhador	53

CAPÍTULO VII — Cessação do contrato de trabalho

Cláusula 87. ^a — Causas da extinção do contrato de trabalho	54
» 88. ^a — Revogação por mútuo acordo	55
» 89. ^a — Caducidade	55
» 90. ^a — Rescisão com justa causa	55
» 91. ^a — Justa causa da rescisão por iniciativa da entidade patronal	56
» 92. ^a — Justa causa da rescisão por iniciativa do trabalhador	57
» 93. ^a — Proibição de despedimento sem justa causa	58
» 94. ^a — Apreciação de justa causa	58
» 95. ^a — Ausência de justa causa	59
» 96. ^a — Responsabilidade da parte que deu causa à rescisão	59
» 97. ^a — Denúncia unilateral do contrato sem justa causa pela entidade patronal	60
» 98. ^a — Denúncia unilateral do contrato pelo trabalhador	61
» 99. ^a — Extinção dos contratos a prazo por decisão unilateral e sem justa causa	61
» 100. ^a — Denúncia unilateral do contrato a longo prazo	62
» 101. ^a — Caso de falência ou insolvência	62

CAPÍTULO VIII — Trabalho de mulheres e menores

Cláusula 102. ^a — Direito dos profissionais do sexo feminino	63
» 103. ^a — Proibição do despedimento durante a gravidez e até um ano após o parto	64
» 104. ^a — Trabalho de menores — Princípio geral	64
» 105. ^a — Formação profissional dos menores	65

CAPÍTULO IX — Órgãos de colaboração

	Pág.
Cláusula 106. ^a — Comissão mista para as relações humanas	65
» 107. ^a — Constituição da comissão mista	66
» 108. ^a — Reuniões da comissão mista	67

CAPÍTULO X — Comissões corporativas

A — COMISSÕES CORPORATIVAS DISTRITAIS

Cláusula 109. ^a — Criação e composição da comissão	67
» 110. ^a — Dispensa dos vogais da comissão pela empresa	68
» 111. ^a — Pagamento aos vogais	69
» 112. ^a — Atribuições	69
» 113. ^a — Competência	70
» 114. ^a — Forma de deliberação	71
» 115. ^a — Intervenção prévia e obrigatória	72
» 116. ^a — Disposições supletivas	72
» 117. ^a — Composição	72
» 118. ^a — Atribuições	73
» 119. ^a — Relações entre as duas comissões	74

CAPÍTULO XI — Higiene e segurança no trabalho

A — PRINCÍPIOS GERAIS

Cláusula 120. ^a — Cantinas, refeitórios e vestiários	75
» 121. ^a — Actividades perigosas e tóxicas	75
» 122. ^a — Disposições supletivas	76

B — COMISSÃO DE SEGURANÇA

Cláusula 123. ^a — Condições para a existência da comissão de segurança	76
» 124. ^a — Composição da comissão de segurança ...	76
» 125. ^a — Presidência e secretariado da comissão...	77
» 126. ^a — Representantes dos trabalhadores	77
» 127. ^a — Atribuições	77
» 128. ^a — Reuniões das comissões	79

C — ENCARREGADO DE SEGURANÇA

	Pág.
Cláusula 129. ^a — Definição do encarregado de segurança ...	80
» 130. ^a — Atribuições do encarregado	80
» 131. ^a — Competência do encarregado na falta de comissões de segurança	81

D — DISPOSIÇÕES GERAIS E PENALIDADES

Cláusula 132. ^a — Deveres especiais das empresas	82
» 133. ^a — Competência extraordinária do INTP ...	83
» 134. ^a — Penalidades	83

CAPÍTULO XII — Serviço social do trabalho

Cláusula 135. ^a — Objectivo	84
» 136. ^a — Princípio geral	84
» 137. ^a — Atribuições	85
» 138. ^a — Condições de exercício do serviço social de trabalho na empresa	86

CAPÍTULO XIII — Previdência e abono de família

Cláusula 139. ^a — Princípio geral	88
» 140. ^a — Complemento de pensões por incapacidade	88

CAPÍTULO XIV — Formação profissional

Cláusula 141. ^a — Responsabilidades da empresa	89
» 142. ^a — Responsabilidades dos trabalhadores ...	90

CAPÍTULO XV — Sanções

Cláusula 143. ^a — Sanções disciplinares	90
» 144. ^a — Sanções abusivas	91
» 145. ^a — Exercício da acção disciplinar	92
» 146. ^a — Consequências da aplicação de sanções abusivas	93
» 147. ^a — Multas	94

CAPITULO XVI — Questões transitórias

	Pág.
Cláusula 148. ^a — Garantia da manutenção de regalias anteriores	94
» 149. ^a — Reclassificação profissional	95
» 150. ^a — Retroactividades das prestações pecuniárias	95
» 151. ^a — Disposições especiais	96
» 152. ^a — Comissão de peritos médicos	97

ANEXO I — Classificação profissional

Grupos, designações e categorias profissionais	97
--	----

ANEXO II — Dotações mínimas 128

ANEXO III

Profissionais de escritório e correlativos	133
Profissionais do serviço social	134
Profissionais de enfermagem	134
Profissionais da indústria hoteleira	134
Técnico-comerciais	135
Técnicos de desenho	135
Profissionais de armazém	136
Profissionais de garagens	136
Fogueiros	136
Pedreiros	137
Profissionais de telecomunicações e radiodifusão	137
Profissionais electricistas	138
Profissionais metalúrgicos	140
Profissionais vidreiros	142
Profissionais de carpintaria	144
Profissionais indiferenciados	144
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO	147